



LEI N º 1.823/2005 DE 20 DE MAIO DE 2005.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.673/2001 de 05 de fevereiro de 2001 e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO PRIMEIRO: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Consórcio Pró-Estrada – União de Progresso, que fazem partes os municípios: Taquarituba, Coronel Macedo, Barão de Antonina, Riversul e Itaberá.

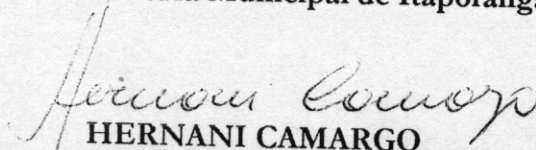
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prefeitura Municipal, arcará mensalmente com uma mensalidade no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com vencimento todo dia 15 (quinze);

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura Municipal, arcará com o valor de R\$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais), em uma única cota, logo na data da assinatura do Convênio, da parte que lhe cabe, para pagamento das dívidas e mensalidades pendentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal, nos termos acordado em Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Pró-Estrada União de Progresso, cederá um funcionário de seu quadro, com capacitação de operador de esteira.

ARTIGO SEGUNDO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 20 de maio de 2005.


HERNANI CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta secretaria em data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA